



# MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

## Câmara Municipal

### **CONCURSO PÚBLICO**

sem publicitação no Jornal Oficial da União Europeia  
(nos termos da alínea b) do artigo 20.º (Escolha do procedimento de formação de contratos de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços)

#### **Programa do Concurso para a aquisição de serviços por LOTES:**

Aquisição de serviço, POR  
LOTES, de refeições em  
refeitórios escolares,  
Refeições Confeccionadas/Dieta  
normal jovens, e lanches aos  
alunos das escolas

Este volume é composto por 035 folhas devidamente numeradas



## ÍNDICE

|                                                                                            |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| PROGRAMA DO CONCURSO .....                                                                 | 5  |
| PARTE I .....                                                                              | 5  |
| OBJETO .....                                                                               | 5  |
| Artigo 1.º - Objeto do concurso.....                                                       | 5  |
| PARTE II .....                                                                             | 5  |
| ENTIDADE ADJUDICANTE .....                                                                 | 5  |
| Artigo 2.º - Designação da entidade adjudicante .....                                      | 6  |
| Artigo 3.º - Decisão de contratar e decisão de autorização da despesa .....                | 6  |
| Artigo 4.º - Fundamentação da escolha do procedimento .....                                | 6  |
| Artigo 5.º - Preço Base .....                                                              | 7  |
| Artigo 6.º - Prazo de execução .....                                                       | 9  |
| Artigo 7.º - Preço ou custo anormalmente baixo .....                                       | 9  |
| Artigo 8.º - Consulta e fornecimento das peças do procedimento .....                       | 10 |
| Artigo 9.º - Devolução do preço pago pela disponibilização das peças do procedimento ..... | 10 |
| Artigo 10.º - Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento .....                | 10 |
| PARTE III .....                                                                            | 11 |
| Propostas .....                                                                            | 11 |
| Artigo 11.º - Prazos mínimos para a apresentação das propostas em concursos públicos ..... | 11 |
| Artigo 13.º - Apresentação de propostas variantes .....                                    | 12 |
| Artigo 14.º - Negociação .....                                                             | 12 |
| Artigo 15.º - Documentos que instruem a proposta .....                                     | 12 |
| Artigo 16.º - Modo de apresentação de proposta.....                                        | 15 |
| Artigo 17.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas.....                          | 15 |
| PARTE IV .....                                                                             | 15 |
| ADJUDICAÇÃO .....                                                                          | 15 |
| Artigo 18.º - Critério de adjudicação / Critério de Desempate .....                        | 15 |
| Artigo 19.º - Análise e avaliação das propostas.....                                       | 16 |
| Artigo 20.º - Esclarecimentos e suprimimento de propostas e candidaturas.....              | 17 |
| Artigo 21.º - Notificação da decisão de adjudicação .....                                  | 18 |
| Artigo 22.º - Documentos de habilitação.....                                               | 18 |
| Artigo 23.º - Caducidade da adjudicação.....                                               | 20 |
| Artigo 24.º - Causas de não adjudicação .....                                              | 21 |
| PARTE V .....                                                                              | 22 |



|                                                                     |    |
|---------------------------------------------------------------------|----|
| CAUÇÃO .....                                                        | 22 |
| Artigo 25.º - Pedido de prestação de caução.....                    | 22 |
| Artigo 26.º - Modos de prestação de caução.....                     | 22 |
| Artigo 27.º - Liberação de caução .....                             | 22 |
| PARTE VI .....                                                      | 23 |
| CONTRATO.....                                                       | 23 |
| Artigo 28.º - Aceitação da Minuta de Contrato.....                  | 23 |
| Artigo 29.º - Ajustamento ao conteúdo, do contrato a celebrar ..... | 23 |
| Artigo 30.º - Reclamação da minuta do contrato .....                | 23 |
| Artigo 31.º - Outorga do contrato .....                             | 23 |
| PARTE V .....                                                       | 24 |
| DISPOSIÇÕES FINAIS.....                                             | 24 |
| Artigo 32.º - Disposições finais.....                               | 24 |
| ANEXO A.....                                                        | 25 |
| DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS – FASE DA PROPOSTA ..... | 25 |
| ANEXO I.....                                                        | 26 |
| MODELO DE DECLARAÇÃO – FASE DE PROPOSTA.....                        | 26 |
| ANEXO II .....                                                      | 27 |
| MODELO DE DECLARAÇÃO – FASE DA HABILITAÇÃO .....                    | 27 |
| ANEXO III – LOTE 1.....                                             | 28 |
| NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO – FASE DA PROPOSTA.....        | 28 |
| ANEXO III – LOTE 2.....                                             | 29 |
| NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO – FASE DA PROPOSTA.....        | 29 |
| ANEXO III – LOTE 3.....                                             | 30 |
| NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO – FASE DA PROPOSTA.....        | 30 |
| ANEXO III – LOTE 4.....                                             | 31 |
| NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO – FASE DA PROPOSTA.....        | 31 |
| ANEXO III – LOTE 5.....                                             | 32 |
| NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO – FASE DA PROPOSTA.....        | 32 |
| ANEXO III – LOTE 6.....                                             | 33 |
| NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO – FASE DA PROPOSTA.....        | 33 |
| ANEXO III – LOTE 7.....                                             | 34 |
| NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO – FASE DA PROPOSTA.....        | 34 |
| ANEXO IV.....                                                       | 35 |



## Município de Idanha-a-Nova

### Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial

Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR LOTES - **PROCESSO DFP-A CPS097-2021**

|                                                                      |    |
|----------------------------------------------------------------------|----|
| MINUTA.....                                                          | 35 |
| DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO – FASE DA PROPOSTA E/OU HABILITAÇÃO..... | 35 |



**PROGRAMA DO CONCURSO**

**PARTE I**

**OBJETO**

**Artigo 1.º - Objeto do concurso**

1. O presente concurso destina-se à **Aquisição de serviço, POR LOTES, de refeições em refeitórios escolares, Refeições Confeccionadas/Dieta normal jovens, e lanches aos alunos das escolas**, de acordo com as cláusulas técnicas definidas neste Caderno de Encargos, e a que se referem os seguintes Lotes a Concurso:
  - a. **LOTE 1:** JARDIM DE INFÂNCIA E ESCOLA EB1 DO LADOEIRO - Aquisição de serviços, para Refeições Confeccionadas/Dieta normal jovens, e lanches aos alunos das escolas;
  - b. **LOTE 2:** JARDIM DE INFÂNCIA E ESCOLA EB1 DE PENHA GARCIA - Aquisição de serviços, para Refeições Confeccionadas/Dieta normal jovens, e lanches aos alunos das escolas;
  - c. **LOTE 3:** JARDIM DE INFÂNCIA E CRECHE DO ROSMANINHAL - Aquisição de serviços, para Refeições Confeccionadas/Dieta normal jovens, e lanches aos alunos das escolas;
  - d. **LOTE 4:** JARDIM DE INFÂNCIA E ESCOLA EB1 DE MONSANTO - Aquisição de serviços, para Refeições Confeccionadas/Dieta normal jovens, e lanches aos alunos das escolas;
  - e. **LOTE 5:** JARDIM DE INFÂNCIA E ESCOLA EB1 DA ZEBREIRA - Aquisição de serviços, para Refeições Confeccionadas/Dieta normal jovens, e lanches aos alunos das escolas;
  - f. **LOTE 6:** JARDIM DE INFÂNCIA E CRECHE DE TERMAS DE MONFORTINHO - Aquisição de serviços, para Refeições Confeccionadas/Dieta normal jovens, e lanches aos alunos das escolas;
  - g. **LOTE 7:** JARDIM DE INFÂNCIA DE S. MIGUEL D' ACHA - Aquisição de serviços, para Refeições Confeccionadas/Dieta normal jovens, e lanches aos alunos das escolas.
2. O presente concurso é levado a efeito **pelo facto de não existirem recursos próprios disponíveis para a confeção de refeições/lanches escolares, por parte do Município de Idanha-a-Nova, nas freguesias evidenciadas nos lotes a concurso.**
3. O objeto do presente concurso para a **Aquisição de serviço, POR LOTES, de refeições em refeitórios escolares, Refeições Confeccionadas/Dieta normal jovens, e lanches aos alunos das escolas**, é caracterizado pelo vocabulário comum dos contratos públicos (CPV) - 55524000-9, correspondendo à descrição de "Serviços de fornecimento de refeições (catering) a escolas".

**PARTE II**

**ENTIDADE ADJUDICANTE**



### **Artigo 2.º - Designação da entidade adjudicante**

1. NOME:

A entidade Pública adjudicante é o Município de Idanha-a-Nova, com o NIF 501 121 030.

2. ENDEREÇO:

A sede é no Largo do Município, 6060-163, em Idanha-a-Nova.

3. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

Os Serviços da Divisão Financeira e Patrimonial – Aprovisionamento, têm o seguinte horário de funcionamento: das 9.00 às 13.00 horas e das 14.00 horas às 17.00 horas, excluindo Sábados, Domingos e feriados.

4. CONTACTOS:

Telefone: 277 200 570; Fax: 277 200 580; Caixa de Correio eletrónico: [dctdtl@cm-idanhanova.pt](mailto:dctdtl@cm-idanhanova.pt); e/ou [tania.andrade@cm-idanhanova.pt](mailto:tania.andrade@cm-idanhanova.pt).

### **Artigo 3.º - Decisão de contratar e decisão de autorização da despesa**

1. A decisão de contratar, de acordo com o número 1 do artigo 36.º (Decisão de contratar e decisão de autorização da despesa) do CCP, será presente para deliberação do Executivo Camarário, porquanto cabe a esse órgão a aprovação de todas as exposições e propostas contidas no presente Caderno de Encargais, restantes peças concursais, bem como, a autorizado do devido FUNDAMENTO DA NECESSIDADE AQUISIÇÃO; a DECISÃO DE CONTRATAR e DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, para os devidos efeitos.
2. Devido ao presente procedimento GERAR COMPROMISSOS PLURIANUAIS, a decisão é da competência do Órgão Deliberativo (Assembleia Municipal), nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o definido no n.º 6 do mesmo artigo e diploma.

### **Artigo 4.º - Fundamentação da escolha do procedimento**

1. A escolha do procedimento de CONCURSO PÚBLICO para a formação do presente procedimento, baseia-se na **natureza da prestação de serviços**, bem como, no interesse em potencializar uma maior abertura ao mercado para a salvaguarda os interesses do Município de Idanha-a-Nova, e também, de modo serem respeitados os princípios gerais decorrentes da Constituição, dos Tratados da União Europeia e do Código do Procedimento Administrativo, em especial os princípios da



legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa-fé, e os princípios da concorrência, da publicidade e da transparência, da igualdade de tratamento e da não-discriminação, propõe-se escolha o procedimento de **"CONCURSO PÚBLICO"**, considerando o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º (*Escolha do procedimento de formação de contratos de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços*) do CCP, e cujo valor base, é de **169.680,00€** (Cento e sessenta e nove Mil seiscientos e oitenta Euros) não incluído o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

2. Ainda pelo determinado no artigo 20.º do Código do Contratos Públicos (CCP), o concurso público permite a celebração de contratos de qualquer valor, neste caso, tratando-se de contrato inferior aos limiares europeus aplicáveis aos contratos públicos, e cujo valor global estimado, é de **169.680,00€** (Cento e sessenta e nove Mil seiscientos e oitenta Euros), excluído o valor do IVA, o mesmo será dispensado da publicitação no JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA;
3. Que qualquer pagamento só poderá ser efetuado após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, Base.gov;
4. Em cumprimento do definido no n.º 2 do artigo 46.º -A (Adjudicação por lotes), foi autorizada a **CONTRATAÇÃO POR LOTES**, fundamentada nos seguintes termos: Em virtude dos serviços previstos no presente concurso serem tecnicamente e funcionalmente separáveis, não causando quaisquer inconvenientes, a gestão de vários contratos para o Município de Idanha-a-Nova.
5. Ainda em cumprimento do n.º 2 do artigo 46.º -A (Adjudicação por lotes), foi também autorizado que SEJA LIMITADO O NÚMERO MÁXIMO DE LOTES que podem ser adjudicados a cada concorrente, neste caso os 2 (dois) lotes a concurso, nos seguintes termos e condições:
6. Ao órgão competente para a decisão de contratar, reserva-se o direito de adjudicar contratos que combinem os lotes a concurso, nos termos definidos no Programa do Concurso.
7. A cada concorrente serão adjudicados, no máximo, 2 (dois) lotes, nos termos previstos no número 4 do artigo 46.º-A do CCP.
8. Assim, o critério de limitação da adjudicação será aplicado em função e por ordem decrescente da sua preferência. Para este efeito, cada concorrente deverá identificar, por ordem decrescente, a sua preferência pelos lotes objeto do procedimento, através de uma declaração, tal como solicitado no Programa do Concurso.

#### **Artigo 5.º - Preço Base**

1. Pelo presente concurso, de acordo com as condições previstas no Caderno de Encargos e Programa do Concurso, a entidade adjudicante dispõe-se a pagar até um LIMITE MÁXIMO de **169.680,00€** (Cento e sessenta e nove Mil seiscientos e oitenta Euros), sem o valor do IVA incluído e a que



corresponde aos valores parciais por cada Lote a concurso:

- a. **LOTE 1:** Jardim de Infância e Escola EB1 do Ladoeiro, pelo valor de **36.120,00€** (Trinta e seis Mil cento e vinte Euros), excluído o IVA à taxa legal em vigor, ao que se estimou a seguinte valoração unitária por tipo:
  - i. Almoço: 3,00€ (Três Euros), sem o valor do IVA incluído;
  - ii. Lanche: 0,50€ (Cinquenta Cêntimos), sem o valor do IVA incluído.
- b. **LOTE 2:** Jardim de Infância e Escola EB1 de Penha Garcia, pelo valor de **14.280,00€** (Catorze Mil duzentos e oitenta Euros), excluído o IVA à taxa legal em vigor, ao que se estimou a seguinte valoração unitária por tipo:
  - i. Almoço: 3,00€ (Três Euros), sem o valor do IVA incluído;
  - ii. Lanche: 0,50€ (Cinquenta Cêntimos), sem o valor do IVA incluído.
- c. **LOTE 3:** Jardim de Infância e Creche do Rosmaninhal, pelo valor de **15.120,00€** (Quinze Mil cento e vinte Euros), excluído o IVA à taxa legal em vigor, ao que se estimou a seguinte valoração unitária por tipo:
  - i. Almoço: 3,00€ (Três Euros), sem o valor do IVA incluído;
  - ii. Lanche: 0,50€ (Cinquenta Cêntimos), sem o valor do IVA incluído.
- d. **LOTE 4:** Jardim de Infância e Escola EB1 de Monsanto, pelo valor de **38.640,00€** (Trinta e oito Mil seiscentos e quarenta Euros), excluído o IVA à taxa legal em vigor, ao que se estimou a seguinte valoração unitária por tipo:
  - i. Almoço: 3,00€ (Três Euros), sem o valor do IVA incluído;
  - ii. Lanche: 0,50€ (Cinquenta Cêntimos), sem o valor do IVA incluído.
- e. **LOTE 5:** Jardim de Infância e Escola EB1 da Zebreira, pelo valor de **37.800,00€** (Trinta e sete Mil e oitocentos Euros), excluído o IVA à taxa legal em vigor, ao que se estimou a seguinte valoração unitária por tipo:
  - i. Almoço: 3,00€ (Três Euros), sem o valor do IVA incluído;
  - ii. Lanche: 0,50€ (Cinquenta Cêntimos), sem o valor do IVA incluído.
- f. **LOTE 6:** Jardim de Infância e Creche de Termas de Monfortinho, pelo valor de **19.320,00€** (Dezanove Mil trezentos e vinte Euros), excluído o IVA à taxa legal em vigor, ao que se estimou a seguinte valoração unitária por tipo:
  - i. Almoço: 3,00€ (Três Euros), sem o valor do IVA incluído;
  - ii. Lanche: 0,50€ (Cinquenta Cêntimos), sem o valor do IVA incluído.
- g. **LOTE 7:** Jardim de Infância de S. Miguel D' Acha, pelo valor de **8.400,00€** (Oito Mil e quatrocentos Euros), excluído o IVA à taxa legal em vigor, ao que se estimou a seguinte valoração unitária por tipo:



- i. Almoço: 3,00€ (Três Euros), sem o valor do IVA incluído;
  - ii. Lanche: 0,50€ (Cinquenta Cêntimos), sem o valor do IVA incluído.
1. O preço mencionado no número anterior, corresponde ao VALOR MÁXIMO que o Município de Idanha-a-Nova, se dispõe a pagar pela execução de todos os lotes e todas as prestações que constituem o seu objeto, de acordo com o definido no n.º 1 do artigo 47.º (Preço base) do Código dos Contratos Públicos.

#### **Artigo 6.º - Prazo de execução**

1. O prazo de execução do contrato, para a **Aquisição de serviços, por LOTES, de refeições em refeitórios escolares, Refeições Confeccionadas/Dieta normal jovens, e lanches aos alunos das escolas**, é de **750** (Setecentos e cinquenta) **dias**, e a que se refere parcialmente a cada um dos lotes a concurso:
- a. **LOTE 1:** JARDIM DE INFÂNCIA E ESCOLA EB1 DO LADOEIRO, para o prazo de execução de **365** (Trezentos e sessenta e cinco) **dias**, contados nos termos do disposto no CCP.
  - b. **LOTE 2:** JARDIM DE INFÂNCIA E ESCOLA EB1 DE PENHA GARCIA, para o prazo de execução de **365** (Trezentos e sessenta e cinco) **dias**, contados nos termos do disposto no CCP.
  - c. **LOTE 3:** JARDIM DE INFÂNCIA E CRECHE DO ROSMANINHAL, para o prazo de execução de **365** (Trezentos e sessenta e cinco) **dias**, contados nos termos do disposto no CCP.
  - d. **LOTE 4:** JARDIM DE INFÂNCIA E ESCOLA EB1 DE MONSANTO, para o prazo de execução de **365** (Trezentos e sessenta e cinco) **dias**, contados nos termos do disposto no CCP.
  - e. **LOTE 5:** JARDIM DE INFÂNCIA E ESCOLA EB1 DA ZEBREIRA, para o prazo de execução de **365** (Trezentos e sessenta e cinco) **dias**, contados nos termos do disposto no CCP.
  - f. **LOTE 6:** JARDIM DE INFÂNCIA E CRECHE DE TERMAS DE MONFORTINHO, para o prazo de execução de **365** (Trezentos e sessenta e cinco) **dias**, contados nos termos do disposto no CCP.
  - g. **LOTE 7:** JARDIM DE INFÂNCIA DE S. MIGUEL D' ACHA, para o prazo de execução de **365** (Trezentos e sessenta e cinco) **dias**, contados nos termos do disposto no CCP.
1. O prazo de execução do contrato, conforme documentação do procedimento, não poderá ter uma duração máxima de contrato superior a 3 anos, em conformidade com os respetivos termos e condições previstos nas peças concursais e na lei aplicável, sem prejuízo das obrigações acessórias, que devam perdurar para além da cessação do Contrato, nomeadamente a garantia dos serviços a prestar.

#### **Artigo 7.º - Preço ou custo anormalmente baixo**



1. Para efeitos do presente concurso não vai ser definido qualquer situação em que o preço de uma proposta seja considerado anormalmente baixo.

#### **Artigo 8.º - Consulta e fornecimento das peças do procedimento**

1. O processo de concurso e respetivas peças do procedimento, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostas, é efetuado através da Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: Academia de Informática (<http://www.acingov.pt/acingov/>)
2. Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso:
  - a. As peças do procedimento serão **fornecidas de forma gratuita.**
3. No caso, das peças concursais que não possam, total ou parcialmente, ser disponibilizadas sem restrições de acesso, designadamente por motivos de segurança, são disponibilizadas por outros meios adequados, que devem ser indicados aos interessados.
4. Quando, por qualquer motivo, as peças do procedimento não tiverem sido disponibilizadas, nos termos do disposto no n.º 1 e n.º 3, desde o dia da publicação do anúncio, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, oficiosamente, ou, a pedido dos interessados, no mínimo pelo período equivalente ao do atraso verificado.
5. A decisão de prorrogação prevista no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do procedimento.

#### **Artigo 9.º - Devolução do preço pago pela disponibilização das peças do procedimento**

1. *Não Aplicável.*

#### **Artigo 10.º - Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento**

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. Para efeitos do cumprimento do CCP consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:
  - a. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
  - b. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;



- c. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
  - d. Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam os números anteriores.
3. A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número anterior e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.
4. O incumprimento do dever a que se referem os números anteriores tem as consequências previstas nos números 3 e 4 do artigo 378.º (Preço e prazo de execução dos trabalhos complementares).
5. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou até ao prazo fixado no programa do concurso:
  - a. O órgão competente para a decisão de contratar, ou o órgão para o efeito indicado nas peças do procedimento, deve prestar os esclarecimentos solicitados;
  - b. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
6. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites no disposto na alínea b) do número anterior.
7. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 5, ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo, neste caso, atender -se ao disposto no artigo 64.º (Prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas).
8. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.
9. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

### **PARTE III**

#### **Propostas**

#### **Artigo 11.º - Prazos mínimos para a apresentação das propostas em concursos públicos**



1. As propostas deverão ser entregues, pelos concorrentes ou seus representantes até às **23:59HORAS**, do **15.º DIA**, contar da data do envio, para publicação, do anúncio no *Diário da República*, contados nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 470.º (Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos) do CCP.
2. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente através da plataforma eletrónica em uso pelo Município de Idanha-a-Nova ([www.acingov.pt](http://www.acingov.pt)) devendo cumprir com o solicitado nas peças procedimentais.
3. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e TODOS os documentos que lhe associarem com a legislação em vigor.

#### **Artigo 13.º - Apresentação de propostas variantes**

1. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

#### **Artigo 14.º - Negociação**

1. Não será efetuada sessão de negociação prevista no artigo 149.º (Fase de negociação das propostas – Âmbito) do CCP.

#### **Artigo 15.º - Documentos que instruem a proposta**

SEMPRE QUE SEJAM REMETIDOS **DADOS PESSOAIS**, NOMEADAMENTE EM RELAÇÃO À EQUIPA DE TRABALHO PROPOSTA, ÓRGÃO SOCIAIS DA ENTIDADE, E/OU DEMAIS INTERVENIENTES NO PROCEDIMENTO, OS MESMOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO PARA O TRATAMENTO DOS DADOS PARA ESTA FINALIDADE, DE ACORDO COM A CLÁUSULA 24.ª - PROTEÇÃO DE DADOS E PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA, DO CADERNO DE ENCARGOS E LEGISLAÇÃO CONEXA, conforme a minuta em ANEXO IV, a este Programa do Concurso.

Sem prejuízo do acima disposto, relativamente à aplicação do RGPD, a todos os contratos públicos no âmbito do CCP, deverá ser aplicado o PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA, princípio este, que se sobrepõe ao ora citado regulamento. (vide: Cláusula 24.ª - Proteção de dados e princípio da transparência, do C.E.)

Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo, nos seguintes termos:

1. Declaração de Inexistência de Impedimentos para a participação em procedimentos de contratação pública – **ANEXO A - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS** (A que se refere a alínea 4) n.º 1.2 da Parte III – Medidas Preventivas de Riscos do PGRIC);
2. **LISTA DE VALORES UNITÁRIOS**, referente (s) ao (s) lote (s) proposto (s), de todos os serviços previstos para o presente concurso, preenchida conforme mapa de quantidades disponibilizado na Plataforma eletrónica ([www.acingov.pt](http://www.acingov.pt));
3. A proposta deverá ser elaborada, para cada um dos lotes propostos, de acordo com o **ANEXO III AO PRESENTE PROGRAMA DO CONCURSO** para o CONCURSO PÚBLICO para a **Aquisição de**



**serviços, por LOTES, para as Refeições Confeccionadas/Dieta normal jovens, e lanches aos alunos das escolas**, a qual devem referir os seguintes elementos: Preço total proposto, em algarismos e por extenso, excluído o Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA), bem com a taxa de IVA (13%) a aplicar e respetivo valor em separado; As condições de pagamento: **Pagamento mensal, após o fornecimento e boa receção dos serviços objeto do procedimento (Refeições: Almoço e Lanche), de acordo com mapa entregue - Mapa de Controlo Diário das Refeições; O pagamento das faturas será efetuado no prazo máximo de 60 dias** contados após a sua entrega. Mediante as devidas **confirmações / validações das faturas**, pelo responsável do controlo do procedimento, e designado como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, **Tânia Sofia Flores Andrade**; Qualquer pagamento só será efetuado, após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, **Base.gov**, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos; O prazo de execução de cada um dos lotes a concurso é de **365** (Trezentos e sessenta e cinco) **dias**; Que qualquer pagamento só será efetuado, após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, **Base.gov**, como condição de eficácia do respetivo contrato.

- a. (Se aplicável) Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, o Anexo III e os documentos a seguir referidos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.
4. Da proposta deve constar a declaração emitida conforme modelo constante do **ANEXO I AO CCP** (Veja-se minuta anexa a este Programa do Concurso) – declaração de “aceitação de conteúdo de Caderno de Encargos”, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para a obrigar, conforme n.º 4 do art.º 57.º (Documentos da Proposta) do CCP;
5. **MEMÓRIA JUSTIFICATIVA E DESCRITIVA DO MODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS POR CADA LOTE PROPOSTO**, de acordo com o definido na Clausula 2.ª, do Caderno de Encargos (Especificações Técnicas para a aquisição de serviços por lotes) para a presente aquisição de serviços por lotes;
6. **DOCUMENTO QUE COMPROVE A SEDE SOCIAL (CERTIDÃO PERMANENTE) DO INTERESSADO OU DOCUMENTO QUE COMPROVE A TITULARIDADE DA INSTALAÇÃO PROPOSTA A CONFECCIONAR AS REFEIÇÕES**, para efeitos de desempate, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do Artigo 18.º - Critério de adjudicação / Critério de Desempate, do presente Programa do Concurso.



7. **DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ IDENTIFICAR, POR ORDEM DECRESCENTE, A SUA PREFERÊNCIA PELOS LOTES OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO**, para efeitos de limitação da adjudicação, nos termos do disposto no n.º 4 e seguintes do Artigo 4.º - Fundamentação da escolha do procedimento do presente Programa de Concurso.
8. O PREÇO DA PROPOSTA NÃO INCLUI IVA e é indicado em algarismos e por extenso.
9. A PROPOSTA DEVE MENCIONAR EXPRESSAMENTE QUE AO PREÇO TOTAL ACRESCE IVA, indicando o respetivo valor e a taxa legal aplicável e que o preço apresentado não inclui aquele imposto.
10. Consideram-se excluídas as propostas que se encontrem numa das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º (*Análise das propostas*) do CCP
11. (*Se aplicável*) Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
12. (*Caso se aplique*) EVENTUAIS PROCURAÇÕES OU DECLARAÇÕES, COM A DELEGAÇÃO DE PODERES, onde constem os poderes necessários que são conferidos para o poder de representação e assinatura do assinante da proposta, nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, conforme n.º 7 do art.º 54.º (Assinaturas eletrónicas) da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto;
  - a. (*Caso se aplique*) Para efeitos de verificação ao que se refere no número anterior, deve ser apresentada também a CERTIDÃO DE TEOR DO PACTO SOCIAL DA EMPRESA ONDE CONSTEM OS PODERES NECESSÁRIOS QUE SÃO CONFERIDOS PARA OUTORGAR O CONTRATO, devidamente atualizada, ou, a indicação do código de acesso para consulta da certidão permanente on-line na plataforma Portal da Empresa ([www.portaldaempresa.pt](http://www.portaldaempresa.pt));
13. (*Se aplicável*) DOCUMENTOS PARA COMPLEMENTO DA PROPOSTA, que o concorrente considere necessárias e pelos quais se dispõe contratar, conforme alínea b) do n.º 1 do art.º 57.º (Documentos da proposta) do CCP;
14. (*Se aplicável*) OUTROS DOCUMENTOS PARA COMPLEMENTO DA PROPOSTA, em os concorrentes podem especificar outros aspetos que considerem relevantes para a apreciação das mesmas;
15. (*Opcional*) **DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO**, elaborada em conformidade com o modelo constante do ANEXO IV ao presente convite à apresentação de proposta. No que se refere à DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO, aplicam-se os princípios gerais da contratação pública, em especial, também o da transparência, deste modo, e sem prejuízo do da aplicação do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, a todos os contratos públicos no âmbito do CCP, deverá ser aplicado o princípio da transparência, princípio este, que se sobrepõe ao ora citado RGPD. Assim, será opcional a apresentação da mencionada declaração, por parte de órgãos sociais da entidade,



e/ou demais intervenientes no procedimento, no que se refere ao respetivo tratamento em ficheiros de dados pessoais informatizados ou manuais, PARA OUTRA FINALIDADE, que não a do presente procedimento, no âmbito do CCP.

### **Artigo 16.º - Modo de apresentação de proposta**

SEMPRE QUE SEJAM REMETIDOS **DADOS PESSOAIS**, NOMEADAMENTE EM RELAÇÃO À EQUIPA DE TRABALHO PROPOSTA, ÓRGÃO SOCIAIS DA ENTIDADE, E/OU DEMAIS INTERVENIENTES NO PROCEDIMENTO, OS MESMOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO PARA O TRATAMENTO DOS DADOS PARA ESTA FINALIDADE, DE ACORDO COM A CLÁUSULA 24.ª - PROTEÇÃO DE DADOS E PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA, DO CADERNO DE ENCARGOS E LEGISLAÇÃO CONEXA, conforme a minuta em ANEXO IV, a este Programa do Concurso.

Sem prejuízo do acima disposto, relativamente à aplicação do RGPD, a todos os contratos públicos no âmbito do CCP, deverá ser aplicado o PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA, princípio este, que se sobrepõe ao ora citado regulamento. (vide: Cláusula 24.ª - Proteção de dados e princípio da transparência, do C.E.)

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante ([www.acingov.pt](http://www.acingov.pt)).
2. Os termos a que deve obedecer a apresentação e a receção das propostas, conforme o disposto no n.º 1, são definidos por diploma próprio.
3. Quando, pela sua natureza, e devidamente fundamentado e comprovado, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:
  - a. No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
  - b. Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
  - c. Cuja receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

### **Artigo 17.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

1. Sem prejuízo da possibilidade de fixação de um prazo superior no Programa do Concurso, os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **66 DIAS** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

## **PARTE IV**

### **ADJUDICAÇÃO**

### **Artigo 18.º - Critério de adjudicação / Critério de Desempate**

1. **CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:**



- a. O critério de adjudicação a adotar será o da PROPOSTA A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela seguinte modalidade: **AValiação DO PREÇO OU CUSTO enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.**

**2. CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

- a. Em caso de empate entre duas entidades com proposta de valor igual, a adjudicação será efetuada à entidade que apresente proposta com **VALOR MENOR UNITÁRIO PARCIAL PARA A REFEIÇÃO: ALMOÇO**, constante da lista de artigos;
- b. 3. Em casos de empate, entre pelo menos duas propostas, de valor igual, a adjudicação será efetuada à entidade que apresente proposta comprovativa da localização das instalações onde confeccionam as refeições, **MAIS PERTO DA ESCOLA**;
- c. Na eventualidade do empate subsistir, após a aplicação do fator de desempate antes indicado, o desempate será efetuado na sequência de **SORTEIO**, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar, nos seguintes termos:
  - i. Para efeitos da realização do sorteio, o júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização.
  - ii. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.
  - iii. Numa urna, são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração.
  - iv. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

**Artigo 19.º - Análise e avaliação das propostas**

1. As propostas são analisadas em todos os seus atributos, representados pelos fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação, e termos ou condições.
2. São excluídas as propostas cuja análise revele:
  - a. Que não apresentam algum dos atributos ou algum dos termos ou condições, nos termos, respetivamente, do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º (Documentos da proposta), do CCP;



- b. Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos números 4 a 6 e 8 a 11 do artigo 49.º (Especificações técnicas);
  - c. A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
  - d. Que o preço contratual seria superior ao preço base;
  - e. Um preço ou custo anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados nos termos do disposto no artigo seguinte;
  - f. Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
  - g. A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência.
3. A exclusão de quaisquer propostas com fundamento no disposto na alínea e) do número anterior, bem como a existência de indícios de práticas restritivas do comércio, ainda que não tenham dado origem à exclusão da proposta, devem ser comunicadas à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.
4. A exclusão de quaisquer propostas com fundamento no disposto na alínea g) do n.º 2, bem como a existência de indícios de práticas restritivas da concorrência, ainda que não tenham dado origem à exclusão da proposta, devem ser comunicadas à Autoridade da Concorrência.
5. A exclusão de quaisquer propostas com fundamento no disposto na alínea e) do n.º 2, devido ao facto do operador económico ter obtido um auxílio estatal e não puder provar que o mesmo é compatível com o mercado interno na aceção do artigo 107.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, deve ser comunicada à Autoridade da Concorrência e, quando o anúncio do respetivo procedimento tenha sido publicado no Jornal Oficial da União Europeia, também à Comissão Europeia.

#### **Artigo 20.º - Esclarecimentos e suprimento de propostas e candidaturas**

- 1. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.
- 2. Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não



alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º (Análise das propostas).

3. O júri deve solicitar aos candidatos e concorrentes que, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas e candidaturas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta ou candidatura, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.
4. O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.
5. Os pedidos do júri formulados nos termos dos números 1 e 3, bem como as respetivas respostas, devem ser disponibilizados em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo todos os candidatos e concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

#### **Artigo 21.º - Notificação da decisão de adjudicação**

1. A decisão de adjudicação será notificada em simultâneo a todos os concorrentes, indicando -se, quando aplicável, o prazo de suspensão previsto no n.º 3 do artigo 95.º (Inexigibilidade e dispensa de redução do contrato a escrito) ou na alínea a) do n.º 1 do artigo 104.º (Outorga do contrato), conforme o caso.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para:
  - a. APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS nos termos do disposto no artigo 81.º (Documentos de habilitação), do CCP;
  - b. Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiros entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
  - c. Se pronunciar sobre a minuta de contrato, quando este for reduzido a escrito;
  - d. Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada.
3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

#### **Artigo 22.º - Documentos de habilitação**

SEMPRE QUE SEJAM REMETIDOS **DADOS PESSOAIS**, NOMEADAMENTE EM RELAÇÃO À EQUIPA DE TRABALHO PROPOSTA, ÓRGÃO SOCIAIS DA ENTIDADE, E/OU DEMAIS INTERVENIENTES NO PROCEDIMENTO, OS MESMOS DEVEM



SER ACOMPANHADOS DE DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO PARA O TRATAMENTO DOS DADOS PARA ESTA FINALIDADE, DE ACORDO COM A CLÁUSULA 24.ª - PROTEÇÃO DE DADOS E PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA, DO CADERNO DE ENCARGOS E LEGISLAÇÃO CONEXA, conforme a minuta em ANEXO IV, a este Programa do Concurso.

Sem prejuízo do acima disposto, relativamente à aplicação do RGPD, a todos os contratos públicos no âmbito do CCP, deverá ser aplicado o PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA, princípio este, que se sobrepõe ao ora citado regulamento. (vide: Cláusula 24.ª - Proteção de dados e princípio da transparência, do C.E.)

1. O concorrente adjudicatário deverá entregar, no prazo de **5 (cinco) dias** úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos a seguir indicados, através da plataforma eletrónica em uso pelo Município de Idanha-a-Nova, ou, no caso de impossibilidade de apresentação dos documentos, DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO E COMPROVADO, através da plataforma eletrónica, poderá entregar os mesmos através de correio eletrónico: dfp@cm-idanhanova.pt; ou geral @cm-idanhanova.pt, com indicação da referência do procedimento a que se destinam, os seguintes documentos:

- a. **DECLARAÇÃO EMITIDA CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO II AO CCP** (Vide minuta anexa a este Programa do Concurso);
  - i. *(Se aplicável)* Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, o anexo II e os documentos a seguir referidos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- b. **DOCUMENTO COMPROVATIVO DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NAS ALÍNEAS B) E I) DO ARTIGO 55.º DO CCP;**
- c. Documento comprovativo da **SITUAÇÃO REGULARIZADA RELATIVAMENTE A CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL EM PORTUGAL** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- d. Documento comprovativo da **SITUAÇÃO REGULARIZADA RELATIVAMENTE A IMPOSTOS DEVIDOS EM PORTUGAL** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- e. Documentos comprovativos da identidade dos outorgantes que têm poderes para obrigar a entidade adjudicatária, nomeadamente: que comprovem a **IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA COLETIVA OU DE EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL, E COMPROVATIVO DA IDENTIFICAÇÃO CIVIL E FISCAL DOS OUTORGANTES QUE TÊM PODERES PARA OBRIGAR A ENTIDADE ADJUDICATÁRIA;**



- f. *(Sempre que se aplique)* EVENTUAIS PROCURAÇÕES OU DECLARAÇÕES, com a delegação de poderes, onde constem os poderes necessários que são conferidos para outorgar o contrato;
- g. **CERTIDÃO DE TEOR DO PACTO SOCIAL DA EMPRESA** onde constem os poderes necessários que são conferidos para outorgar o contrato, devidamente atualizada, ou, a indicação do código de acesso para consulta da certidão permanente on-line na plataforma Portal da Empresa ([www.portaldaempresa.pt](http://www.portaldaempresa.pt)).
- h. *(Opcional)* **DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO**, elaborada em conformidade com o modelo constante do ANEXO IV ao presente convite à apresentação de proposta. No que se refere à DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO, aplicam-se os princípios gerais da contratação pública, em especial, também o da transparência, deste modo, e sem prejuízo do da aplicação do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, a todos os contratos públicos no âmbito do CCP, deverá ser aplicado o princípio da transparência, princípio este, que se sobrepõe ao ora citado RGPD. Assim, será opcional a apresentação da mencionada declaração, por parte de órgãos sociais da entidade, e/ou demais intervenientes no procedimento, no que se refere ao respetivo tratamento em ficheiros de dados pessoais informatizados ou manuais, PARA OUTRA FINALIDADE, que não a do presente procedimento, no âmbito do CCP.
- i. Outros Documentos: Os documentos de habilitação apresentados pelos concorrentes devem obedecer às regras e termos definidos pela Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.
- j. Prazo para suprimir irregularidades detetadas nos documentos de habilitação.
- k. O adjudicatário deve sanar as irregularidades detetadas, de acordo com o previsto no Artigo 86.º do CCP atualizado, no prazo de 5 dias a contar da respetiva notificação.
- l. *(Sempre que se aplique)* O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do Programa do Concurso, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

#### **Artigo 23.º - Caducidade da adjudicação**

1. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º (Não apresentação dos documentos de habilitação) do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando--



lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

2. *(Não aplicável)* Não preste a caução que lhe seja exigida nos termos, do presente Programa do Concurso;
3. Quando as situações previstas no n.º 1 do artigo 86.º (Não apresentação dos documentos de habilitação) do CCP, se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder -lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.
4. Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação, sendo aplicável o disposto nos números 3 e 4 do artigo 86.º (Não apresentação dos documentos de habilitação) do CCP.
5. Sem prejuízo de outras causas de caducidade previstas no CCP ou resultantes de outra legislação aplicável, determina ainda a caducidade da adjudicação a ocorrência superveniente de circunstâncias que inviabilizem a celebração do contrato, designadamente por impossibilidade natural ou jurídica, extinção da entidade adjudicante ou do adjudicatário ou por insolvência deste.
6. Quando as causas de caducidade da adjudicação referidas no número anterior respeitem ao adjudicatário, a entidade adjudicante deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.
7. O adjudicatário deve indemnizar a entidade adjudicante, nos termos gerais, pelos prejuízos que culposamente tenha causado.
8. Nos termos do disposto no artigo 132.º (Programa do concurso) do CCP, o prazo para a apresentação, pelo adjudicatário, dos documentos de habilitação, será de cinco dias, bem como o mesmo prazo para a supressão de irregularidades, detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º (Não apresentação dos documentos de habilitação), do CCP.
9. Nos termos do disposto no artigo 132.º (Programa do concurso) do CCP, o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, bem como o prazo a conceder pela entidade adjudicante para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º (Não apresentação dos documentos de habilitação), do CCP;

#### **Artigo 24.º - Causas de não adjudicação**

1. Não há lugar a adjudicação, extinguindo -se o procedimento, quando:



- a. Nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta;
  - b. Todas as candidaturas ou todas as propostas tenham sido excluídas;
  - c. Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
  - d. Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem;
  - e. Nos casos a que se refere o n.º 5 do artigo 47.º (Preço base), a entidade adjudicante considere, fundamentadamente, que todos os preços apresentados são inaceitáveis;
  - f. *(Quando aplicável)* No procedimento de diálogo concorrencial, nenhuma das soluções apresentadas satisfaça as necessidades e as exigências da entidade adjudicante.
  - g. *(Quando aplicável)* No procedimento para a celebração de acordo-quadro com várias entidades o número de candidaturas ou propostas apresentadas ou admitidas seja inferior ao número mínimo previsto no Programa do Concurso.
2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os concorrentes.
  3. No caso da alínea c) do n.º 1, é obrigatório dar início a um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.
  4. Quando o órgão competente para a decisão de contratar decida não adjudicar com fundamento no disposto nas alíneas c) e d) do n.º 1, a entidade adjudicante deve indemnizar os concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, pelos encargos em que comprovadamente incorreram com a elaboração das respetivas propostas.

## **PARTE V**

### **CAUÇÃO**

#### **Artigo 25.º - Pedido de prestação de caução**

1. O Município de Idanha-a-Nova **NÃO VAI EXIGIR A PRESTAÇÃO DE UMA CAUÇÃO**, por tratar-se de procedimento em que o preço contratual é inferior a € 200 000, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º - Função da caução, do CCP.

#### **Artigo 26.º - Modos de prestação de caução**

1. *(Não aplicável).*

#### **Artigo 27.º - Liberação de caução**



1. *(Não aplicável)* A liberação da caução será efetuada conforme o disposto no artigo 295.º (Liberação da caução) do CCP.

## **PARTE VI**

### **CONTRATO**

#### **Artigo 28.º - Aceitação da Minuta de Contrato**

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram -se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos **cinco dias** subsequentes à respetiva notificação.

#### **Artigo 29.º - Ajustamento ao conteúdo, do contrato a celebrar**

1. O órgão competente para a decisão de contratar pode propor ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, desde que estes resultem de exigências de interesse público e, tratando-se de procedimento em que se tenha analisado e avaliado mais de uma proposta, seja objetivamente demonstrável que a respetiva ordenação não seria alterada se os ajustamentos propostos tivessem sido refletidos em qualquer das propostas.
2. Os ajustamentos referidos no número anterior não podem implicar, em caso algum:
  - a. A violação dos parâmetros base fixados no caderno de encargos nem a dos aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
  - b. A inclusão de soluções contidas em proposta apresentada por outro concorrente.

#### **Artigo 30.º - Reclamação da minuta do contrato**

1. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos números 2 e 5 do artigo 96.º (Conteúdo do contrato), do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
2. No prazo de 10 dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
3. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

#### **Artigo 31.º - Outorga do contrato**

1. A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:



- a. Decorridos 10 dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes;
- b. Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- c. *(Não aplicável)* Comprovada a prestação da caução, quando esta for devida, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º (Modo de prestação da caução), do CCP.

## **PARTE V**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Artigo 32.º - Disposições finais**

1. Em tudo o que não esteja previsto no presente Programa do Concurso e documentos anexos aplica-se o regime previsto no CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e alterações introduzida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, bem como legislação conexa e as Portarias relacionadas.



**ANEXO A**

Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos para a participação em procedimentos de contratação pública

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS – FASE DA PROPOSTA**

*(A que se refere a alínea 4) n.º 1.2 da Parte III – Medidas Preventivas de Riscos do PGRIC)*

1.- ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup>... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), após ter tomado conhecimento das normas legais em matéria de impedimentos para a participação em procedimentos administrativos, designadamente de contratação pública, constantes dos artigos 69.º a 76.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA) cuja redação faz parte integrante desta Declaração, declara, para todos os efeitos legais, não se encontrar em nenhuma das situações previstas no artigo 69.º do C.P.A. que o impeçam e à sua representada <sup>(2)</sup> de participar em procedimentos de contratação pública.

2.- Mais se obriga, no caso de se verificar, em momento superveniente, alguma das situações previstas na referida norma legal, a, imediatamente, comunicar, tal facto ao Diretor, nos termos e para os efeitos do artigo 70.º do C.P.A. e a tomar as medidas necessárias para suspender a sua participação no procedimento em questão, designadamente a pedir escusa nos termos do artigo 73.º do mesmo Código.

3.- Mais declara estar ciente que a falta de comunicação de qualquer impedimento, nos termos supra referidos, constitui infração grave, para efeitos disciplinares.

Tomei conhecimento do teor das normas supra referidas

... (local) ,... (data) ,... [assinatura <sup>(3)</sup>].

<sup>(1)</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>(2)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(3)</sup> Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO - FASE DE PROPOSTA**

*(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)*

1 —... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (³):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º

do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local) ,... (data) ,... [assinatura (⁴)].

(¹) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(²) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(³) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(⁴) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



## **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO – FASE DA HABILITAÇÃO**

*(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)*

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup> ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados <sup>(3)</sup>] os documentos comprovativos de que a sua representada <sup>(4)</sup> não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura <sup>(5)</sup>].

<sup>(1)</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>(2)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(3)</sup> Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

<sup>(4)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(5)</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO III - LOTE 1

MODELO DA PROPOSTA

NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO - FASE DA PROPOSTA

(Modelo a que se refere Artigo 15.º - Documentos que instruem a proposta)

1 — ... (Identificação do Concorrente Pessoa Singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do Concorrente, tratando-se de Pessoa Coletiva, indicação do nome, estado civil, profissão e residência, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do presente concurso para a **Aquisição de serviços, por LOTES, de refeições em refeitórios escolares, Refeições Confeccionadas/Dieta normal jovens, e lanches aos alunos das escolas** <sup>(1)</sup>, e a que se refere o Programa do Concurso aprovado por deliberação do Executivo Camarário dia ... <sup>(2)</sup>, referente ao Anúncio do Concurso Público publicado no Diário da República n.º ..., datado de ... de ... obriga-se ao fornecimento de **10.320** (As refeições incluem o ALMOÇO + LANCHE) Refeições confeccionadas/Dieta normal jovens, e lanches para: **JARDIM DE INFÂNCIA E ESCOLA EB1 DO LADOEIRO: LOTE 1**, de harmonia com o Caderno Encargos pela quantia TOTAL MÁXIMA de de: --. ----, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos), e a que corresponde ao valores PARCIAIS UNITÁRIOS de:

- **ALMOÇO:** --. ----, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos); e
- **LANCHE:** --. ----, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos).

2 — Mais propõe ainda esta entidade, de harmonia com o Caderno Encargos, que, o preço mencionado não inclui o IVA; bem como:

**Os preços acima mencionados não incluem o IVA;**

- O IVA a aplicar, corresponde à taxa de ---- %, sendo que o valor do IVA a aplicar corresponde a: de --. ----, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos);
- Que aceita as condições de pagamento, ou seja, **pagamento vai ser efetuado mensalmente**, após o fornecimento e boa receção dos serviços objeto do presente procedimento (Refeições: Almoço e Lanche), de acordo com mapa entregue - Mapa de Controlo Diário das Refeições; Mediante as devidas confirmações / validações das faturas, pelo responsável do controlo do procedimento, e designado como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, **Tânia Sofia Flores Andrade**; Qualquer pagamento só será efetuado, após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, Base.gov, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos;
- Que se compromete a cumprir com o prazo de execução / Entrega definido no Caderno de encargos, ou seja: **365** (Trezentos e sessenta e cinco) **dias**.
- Indicação de contacto exclusivo como sendo o representante da entidade adjudicatária, para eventuais esclarecimentos prós contratuais:
  - **IDENTIFICAÇÃO DO CONTACTO** (s): -----;
  - **CONTACTO TELEFÓNICO:** -----;
  - **EMAIL:** -----@-----.

3 — Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

... (local),... (data),... [assinatura <sup>(3)</sup>].

<sup>(1)</sup> Designação do procedimento objeto do presente convite à apresentação de propostas.

<sup>(2)</sup> Data a que se refere o documento "**NOTIFICAÇÃO VIA ELETRÓNICA**" de Convite à apresentação de propostas;

<sup>(3)</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO III - LOTE 2

MODELO DA PROPOSTA

NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO - FASE DA PROPOSTA

(Modelo a que se refere Artigo 15.º - Documentos que instruem a proposta)

1 — ... (Identificação do Concorrente Pessoa Singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do Concorrente, tratando-se de Pessoa Coletiva, indicação do nome, estado civil, profissão e residência, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do presente concurso para a **Aquisição de serviços, por LOTES, de refeições em refeitórios escolares, Refeições Confeccionadas/Dieta normal jovens, e lanches aos alunos das escolas** <sup>(1)</sup>, e a que se refere o Programa do Concurso aprovado por deliberação do Executivo Camarário dia ... <sup>(2)</sup>, referente ao Anúncio do Concurso Público publicado no Diário da República n.º ..., datado de ... de ... obriga-se ao fornecimento de **4.080** (As refeições incluem o ALMOÇO + LANCHE) Refeições confeccionadas/Dieta normal jovens, e lanches para: **JARDIM DE INFÂNCIA E ESCOLA EB1 DE PENHA GARCIA: LOTE 2**, de harmonia com o Caderno Encargos pela quantia TOTAL MÁXIMA de de: --. ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos), e a que corresponde ao valores PARCIAIS UNITÁRIOS de:

- **ALMOÇO:** --. ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos); e
- **LANCHE:** --. ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos).

2 — Mais propõe ainda esta entidade, de harmonia com o Caderno Encargos, que, o preço mencionado não inclui o IVA; bem como:

**Os preços acima mencionados não incluem o IVA;**

- O IVA a aplicar, corresponde à taxa de ---- %, sendo que o valor do IVA a aplicar corresponde a: de --. ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos);
- Que aceita as condições de pagamento, ou seja, **pagamento vai ser efetuado mensalmente**, após o fornecimento e boa receção dos serviços objeto do presente procedimento (Refeições: Almoço e Lanche), de acordo com mapa entregue - Mapa de Controlo Diário das Refeições; Mediante as devidas confirmações / validações das faturas, pelo responsável do controlo do procedimento, e designado como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, **Tânia Sofia Flores Andrade**; Qualquer pagamento só será efetuado, após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, Base.gov, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos;
- Que se compromete a cumprir com o prazo de execução / Entrega definido no Caderno de encargos, ou seja: **365** (Trezentos e sessenta e cinco) **dias**.
- Indicação de contacto exclusivo como sendo o representante da entidade adjudicatária, para eventuais esclarecimentos prós contratuais:
  - IDENTIFICAÇÃO DO CONTACTO (s): -----;
  - CONTACTO TELEFÓNICO: -----;
  - EMAIL: -----@-----.

3 — Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

... (local),... (data),... [assinatura <sup>(3)</sup>].

<sup>(1)</sup> Designação do procedimento objeto do presente convite à apresentação de propostas.

<sup>(2)</sup> Data a que se refere o documento "**NOTIFICAÇÃO VIA ELETRÓNICA**" de Convite à apresentação de propostas;

<sup>(3)</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO III - LOTE 3

MODELO DA PROPOSTA

NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO - FASE DA PROPOSTA

(Modelo a que se refere Artigo 15.º - Documentos que instruem a proposta)

1 — ... (Identificação do Concorrente Pessoa Singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do Concorrente, tratando-se de Pessoa Coletiva, indicação do nome, estado civil, profissão e residência, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do presente concurso para a **Aquisição de serviços, por LOTES, de refeições em refeitórios escolares, Refeições Confeccionadas/Dieta normal jovens, e lanches aos alunos das escolas** <sup>(1)</sup>, e a que se refere o Programa do Concurso aprovado por deliberação do Executivo Camarário dia ... <sup>(2)</sup>, referente ao Anúncio do Concurso Público publicado no Diário da República n.º ..., datado de ... de ... obriga-se ao fornecimento de **4.320 (As refeições incluem o ALMOÇO + LANCHE)** Refeições confeccionadas/Dieta normal jovens, e lanches para: **JARDIM DE INFÂNCIA E CRECHE DO ROSMANINHAL: LOTE 3**, de harmonia com o Caderno Encargos pela quantia TOTAL MÁXIMA de de: --, ----, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos), e a que corresponde ao valores PARCIAIS UNITÁRIOS de:

- **ALMOÇO:** --, ----, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos); e
- **LANCHE:** --, ----, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos).

2 — Mais propõe ainda esta entidade, de harmonia com o Caderno Encargos, que, o preço mencionado não inclui o IVA; bem como:

**Os preços acima mencionados não incluem o IVA;**

- O IVA a aplicar, corresponde à taxa de ---- %, sendo que o valor do IVA a aplicar corresponde a: de --, ----, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos);
- Que aceita as condições de pagamento, ou seja, **pagamento vai ser efetuado mensalmente**, após o fornecimento e boa receção dos serviços objeto do presente procedimento (Refeições: Almoço e Lanche), de acordo com mapa entregue - Mapa de Controlo Diário das Refeições; Mediante as devidas confirmações / validações das faturas, pelo responsável do controlo do procedimento, e designado como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, **Tânia Sofia Flores Andrade**; Qualquer pagamento só será efetuado, após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, Base.gov, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos;
- Que se compromete a cumprir com o prazo de execução / Entrega definido no Caderno de encargos, ou seja: **365** (Trezentos e sessenta e cinco) **dias**.
- Indicação de contacto exclusivo como sendo o representante da entidade adjudicatária, para eventuais esclarecimentos prós contratuais:
  - **IDENTIFICAÇÃO DO CONTACTO** (s): -----;
  - **CONTACTO TELEFÓNICO:** -----;
  - **EMAIL:** -----@-----.

3 — Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

... (local),... (data),... [assinatura <sup>(3)</sup>].

<sup>(1)</sup> Designação do procedimento objeto do presente convite à apresentação de propostas.

<sup>(2)</sup> Data a que se refere o documento "**NOTIFICAÇÃO VIA ELETRÓNICA**" de Convite à apresentação de propostas;

<sup>(3)</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO III - LOTE 4

MODELO DA PROPOSTA

NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO - FASE DA PROPOSTA

(Modelo a que se refere Artigo 15.º - Documentos que instruem a proposta)

1 — ... (Identificação do Concorrente Pessoa Singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do Concorrente, tratando-se de Pessoa Coletiva, indicação do nome, estado civil, profissão e residência, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do presente concurso para a **Aquisição de serviços, por LOTES, de refeições em refeitórios escolares, Refeições Confeccionadas/Dieta normal jovens, e lanches aos alunos das escolas** <sup>(1)</sup>, e a que se refere o Programa do Concurso aprovado por deliberação do Executivo Camarário dia ... <sup>(2)</sup>, referente ao Anúncio do Concurso Público publicado no Diário da República n.º ..., datado de ... de ... obriga-se ao fornecimento de **11.040** (As refeições incluem o ALMOÇO + LANCHE) Refeições confeccionadas/Dieta normal jovens, e lanches para: **JARDIM DE INFÂNCIA E ESCOLA EB1 DE MONSANTO: LOTE 4**, de harmonia com o Caderno Encargos pela quantia TOTAL MÁXIMA de de: --. ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos), e a que corresponde ao valores PARCIAIS UNITÁRIOS de:

- **ALMOÇO:** --. ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos); e
- **LANCHE:** --. ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos).

2 — Mais propõe ainda esta entidade, de harmonia com o Caderno Encargos, que, o preço mencionado não inclui o IVA; bem como:

**Os preços acima mencionados não incluem o IVA;**

- O IVA a aplicar, corresponde à taxa de ---- %, sendo que o valor do IVA a aplicar corresponde a: de --. ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos);
- Que aceita as condições de pagamento, ou seja, **pagamento vai ser efetuado mensalmente**, após o fornecimento e boa receção dos serviços objeto do presente procedimento (Refeições: Almoço e Lanche), de acordo com mapa entregue - Mapa de Controlo Diário das Refeições; Mediante as devidas confirmações / validações das faturas, pelo responsável do controlo do procedimento, e designado como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, **Tânia Sofia Flores Andrade**; Qualquer pagamento só será efetuado, após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, Base.gov, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos;
- Que se compromete a cumprir com o prazo de execução / Entrega definido no Caderno de encargos, ou seja: **365** (Trezentos e sessenta e cinco) **dias**.
- Indicação de contacto exclusivo como sendo o representante da entidade adjudicatária, para eventuais esclarecimentos prós contratuais:
  - **IDENTIFICAÇÃO DO CONTACTO** (s): -----;
  - **CONTACTO TELEFÓNICO:** -----;
  - **EMAIL:** -----@-----.

3 — Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

... (local),... (data),... [assinatura <sup>(3)</sup>].

<sup>(1)</sup> Designação do procedimento objeto do presente convite à apresentação de propostas.

<sup>(2)</sup> Data a que se refere o documento "**NOTIFICAÇÃO VIA ELETRÓNICA**" de Convite à apresentação de propostas;

<sup>(3)</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO III - LOTE 5

MODELO DA PROPOSTA

NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO - FASE DA PROPOSTA

(Modelo a que se refere Artigo 15.º - Documentos que instruem a proposta)

**1** — ... (Identificação do Concorrente Pessoa Singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do Concorrente, tratando-se de Pessoa Coletiva, indicação do nome, estado civil, profissão e residência, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do presente concurso para a **Aquisição de serviços, por LOTES, de refeições em refeitórios escolares, Refeições Confeccionadas/Dieta normal jovens, e lanches aos alunos das escolas** <sup>(1)</sup>, e a que se refere o Programa do Concurso aprovado por deliberação do Executivo Camarário dia ... <sup>(2)</sup>, referente ao Anúncio do Concurso Público publicado no Diário da República n.º ..., datado de ... de ... obriga-se ao fornecimento de **10.800** (As refeições incluem o ALMOÇO + LANCHE) Refeições confeccionadas/Dieta normal jovens, e lanches para: **JARDIM DE INFÂNCIA E ESCOLA EB1 DA ZEBREIRA: LOTE 5**, de harmonia com o Caderno Encargos pela quantia TOTAL MÁXIMA de de: --, ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos), e a que corresponde ao valores PARCIAIS UNITÁRIOS de:

- **ALMOÇO:** --, ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos); e
- **LANCHE:** --, ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos).

**2** — Mais propõe ainda esta entidade, de harmonia com o Caderno Encargos, que, o preço mencionado não inclui o IVA; bem como:

**Os preços acima mencionados não incluem o IVA;**

- O IVA a aplicar, corresponde à taxa de ----- %, sendo que o valor do IVA a aplicar corresponde a: de --, ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos);
- Que aceita as condições de pagamento, ou seja, **pagamento vai ser efetuado mensalmente**, após o fornecimento e boa receção dos serviços objeto do presente procedimento (Refeições: Almoço e Lanche), de acordo com mapa entregue - Mapa de Controlo Diário das Refeições; Mediante as devidas confirmações / validações das faturas, pelo responsável do controlo do procedimento, e designado como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, **Tânia Sofia Flores Andrade**; Qualquer pagamento só será efetuado, após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, Base.gov, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos;
- Que se compromete a cumprir com o prazo de execução / Entrega definido no Caderno de encargos, ou seja: **365** (Trezentos e sessenta e cinco) **dias**.
- Indicação de contacto exclusivo como sendo o representante da entidade adjudicatária, para eventuais esclarecimentos prós contratual:
  - IDENTIFICAÇÃO DO CONTACTO (s): -----;
  - CONTACTO TELEFÓNICO: -----;
  - EMAIL: -----@-----.

**3** — Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

... (local),... (data),... [assinatura <sup>(3)</sup>].

<sup>(1)</sup> Designação do procedimento objeto do presente convite à apresentação de propostas.

<sup>(2)</sup> Data a que se refere o documento "**NOTIFICAÇÃO VIA ELETRÓNICA**" de Convite à apresentação de propostas;

<sup>(3)</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO III – LOTE 6

MODELO DA PROPOSTA

NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO – FASE DA PROPOSTA

(Modelo a que se refere Artigo 15.º - Documentos que instruem a proposta)

**1** — ... (Identificação do Concorrente Pessoa Singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do Concorrente, tratando-se de Pessoa Coletiva, indicação do nome, estado civil, profissão e residência, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do presente concurso para a **Aquisição de serviços, por LOTES, de refeições em refeitórios escolares, Refeições Confeccionadas/Dieta normal jovens, e lanches aos alunos das escolas** <sup>(1)</sup>, e a que se refere o Programa do Concurso aprovado por deliberação do Executivo Camarário dia ... <sup>(2)</sup>, referente ao Anúncio do Concurso Público publicado no Diário da República n.º ..., datado de ... de ... obriga-se ao fornecimento de **5.520** (As refeições incluem o **ALMOÇO + LANCHE**) Refeições confeccionadas/Dieta normal jovens, e lanches para: **JARDIM DE INFÂNCIA E CRECHE DE TERMAS DE MONFORTINHO: LOTE 6**, de harmonia com o Caderno Encargos pela quantia TOTAL MÁXIMA de de: --, ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos), e a que corresponde ao valores PARCIAIS UNITÁRIOS de:

- **ALMOÇO:** --, ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos); e
- **LANCHE:** --, ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos).

**2** — Mais propõe ainda esta entidade, de harmonia com o Caderno Encargos, que, o preço mencionado não inclui o IVA; bem como:

**Os preços acima mencionados não incluem o IVA;**

- O IVA a aplicar, corresponde à taxa de ----- %, sendo que o valor do IVA a aplicar corresponde a: de --, ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos);
- Que aceita as condições de pagamento, ou seja, **pagamento vai ser efetuado mensalmente**, após o fornecimento e boa receção dos serviços objeto do presente procedimento (Refeições: Almoço e Lanche), de acordo com mapa entregue - Mapa de Controlo Diário das Refeições; Mediante as devidas confirmações / validações das faturas, pelo responsável do controlo do procedimento, e designado como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, **Tânia Sofia Flores Andrade**; Qualquer pagamento só será efetuado, após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, Base.gov, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos;
- Que se compromete a cumprir com o prazo de execução / Entrega definido no Caderno de encargos, ou seja: **365** (Trezentos e sessenta e cinco) **dias**.
- Indicação de contacto exclusivo como sendo o representante da entidade adjudicatária, para eventuais esclarecimentos prós contratual:
  - **IDENTIFICAÇÃO DO CONTACTO** (s): -----;
  - **CONTACTO TELEFÓNICO:** -----;
  - **EMAIL:** -----@-----.

**3** — Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

... (local),... (data),... [assinatura <sup>(3)</sup>].

<sup>(1)</sup> Designação do procedimento objeto do presente convite à apresentação de propostas.

<sup>(2)</sup> Data a que se refere o documento "**NOTIFICAÇÃO VIA ELETRÓNICA**" de Convite à apresentação de propostas;

<sup>(3)</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO III - LOTE 7

MODELO DA PROPOSTA

NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO - FASE DA PROPOSTA

(Modelo a que se refere Artigo 15.º - Documentos que instruem a proposta)

1 — ... (Identificação do Concorrente Pessoa Singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do Concorrente, tratando-se de Pessoa Coletiva, indicação do nome, estado civil, profissão e residência, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do presente concurso para a **Aquisição de serviços, por LOTES, de refeições em refeitórios escolares, Refeições Confeccionadas/Dieta normal jovens, e lanches aos alunos das escolas** <sup>(1)</sup>, e a que se refere o Programa do Concurso aprovado por deliberação do Executivo Camarário dia ... <sup>(2)</sup>, referente ao Anúncio do Concurso Público publicado no Diário da República n.º ..., datado de ... de ... obriga-se ao fornecimento de **2.400** (As refeições incluem o **ALMOÇO + LANCHE**) Refeições confeccionadas/Dieta normal jovens, e lanches para: **JARDIM DE INFÂNCIA E CRECHE DE S. MIGUEL D' ACHA: LOTE 7**, de harmonia com o Caderno Encargos pela quantia TOTAL MÁXIMA de de: --. ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos), e a que corresponde ao valores PARCIAIS UNITÁRIOS de:

- **ALMOÇO:** --. ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos); e
- **LANCHE:** --. ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos).

2 — Mais propõe ainda esta entidade, de harmonia com o Caderno Encargos, que, o preço mencionado não inclui o IVA; bem como:

**Os preços acima mencionados não incluem o IVA;**

- O IVA a aplicar, corresponde à taxa de ---- %, sendo que o valor do IVA a aplicar corresponde a: de --. ---, --€ (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos);
- Que aceita as condições de pagamento, ou seja, **pagamento vai ser efetuado mensalmente**, após o fornecimento e boa receção dos serviços objeto do presente procedimento (Refeições: Almoço e Lanche), de acordo com mapa entregue - Mapa de Controlo Diário das Refeições; Mediante as devidas confirmações / validações das faturas, pelo responsável do controlo do procedimento, e designado como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, **Tânia Sofia Flores Andrade**; Qualquer pagamento só será efetuado, após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, Base.gov, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos;
- Que se compromete a cumprir com o prazo de execução / Entrega definido no Caderno de encargos, ou seja: **365** (Trezentos e sessenta e cinco) **dias**.
- Indicação de contacto exclusivo como sendo o representante da entidade adjudicatária, para eventuais esclarecimentos pós contratual:
  - **IDENTIFICAÇÃO DO CONTACTO** (s): -----;
  - **CONTACTO TELEFÓNICO:** -----;
  - **EMAIL:** -----@-----.

3 — Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

... (local),... (data),... [assinatura <sup>(3)</sup>].

<sup>(1)</sup> Designação do procedimento objeto do presente convite à apresentação de propostas.

<sup>(2)</sup> Data a que se refere o documento "**NOTIFICAÇÃO VIA ELETRÓNICA**" de Convite à apresentação de propostas;

<sup>(3)</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



**ANEXO IV**

**MINUTA**

**DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO – FASE DA PROPOSTA E/OU HABILITAÇÃO**

DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: **Aquisição de serviços, por LOTES, de refeições em refeitórios escolares, Refeições Confeccionadas/Dieta normal jovens, e lanches aos alunos das escolas**

IDENTIFICAÇÃO DO LOTE PROPOSTO: **LOTE ----: -----**

REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO: **CPS097-2021**

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), que intervém neste procedimento na qualidade de ... (¹):

Declara que, de forma livre, esclarecida, específica e inequívoca:

- ☐ É MINHA VONTADE FORNECER OS MEUS DADOS, bem como o respetivo tratamento em ficheiros de dados pessoais informatizados ou manuais, PARA OUTRA FINALIDADE, que não a do presente procedimento, no âmbito do CCP.
- ☐ NÃO É MINHA VONTADE FORNECER OS MEUS DADOS, bem como o respetivo tratamento em ficheiros de dados pessoais informatizados ou manuais, PARA OUTRA FINALIDADE, que não a do presente procedimento, no âmbito do CCP.

Declara, ainda, para os devidos efeitos, ter sido devidamente informado de todas as obrigações e responsabilidades inerentes à autorização proferida.

... (local),... (data),... [assinatura (2)].

(¹) Forma em que obriga em representação da entidade (equipa de trabalho proposta, órgão sociais da entidade, e/ou demais intervenientes no procedimento)

(²) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

**Nota:**

Sem prejuízo da presente declaração, relativamente à aplicação do RGPD, entenda-se que a todos os contratos públicos no âmbito do CCP, deverá ser aplicado o PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA, princípio este, que se sobrepõe ao ora citado regulamento